



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00024/2026

COM BASE DE ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Presidente João Pessoa, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, **através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 015/2026**, realizou Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação é até **dia 03/07/2026, as 08:30 horas** (referências de horários: horário de Brasília- DF)

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:

pedrabrancapl@gmail.com

2.0- DO OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO (SEM ESTAMPIDO), COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS, Os serviços consistem na instalação e desinstalação de todos os enfeites, como também todo material utilizado ficara por conta da contratada.

1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;

1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Pedra Branca: 02.110 – 23.695.1002 2045 – 3390.39, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 16.126,66 (dezesseis mil cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)

3.2. A presente CHAMADA PUBLICA ficara ABERTA POR UM PERIODO DE 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao Email: pedrabrancapl@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00024/2026.

4- HABILITAÇÃO:

4.1. Regularidade Jurídica

4.1.1. Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;

4.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração em vigor, devidamente registrados, acompanhadas de RG e CPF dos sócios;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



4.2. Regularidade Fiscal

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com data de emissão deste ano;
- 4.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF;
- 4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;
- 4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- 4.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos da Dívida Ativa da União;
- 4.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho –CNDT;

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 4.3.1. Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual.
- 4.3.2. Alvará de localização e funcionamento, expedido na sede da licitante.

4.4. Qualificação Técnica

4.4.1. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que presta o objeto deste edital, com zelo e eficiência. **O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.**

4.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 4 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa.....CNPJ n°, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa CNPJ n°....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancaria, até o dia 30 do mês subsequente aquele em que for prestado os serviços.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pedra Branca, 30 de junho de 2026.

Severino Luiz de Caldas
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº: 00024/2026

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Cultura

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, montagem, execução e desmontagem de espetáculo pirotécnico de baixo ruído (sem estampido), com fornecimento de todo o material, mão de obra qualificada e equipamentos necessários, destinado às festividades do XXXVIII João Pedro do município de Pedra Branca - PB.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender à programação oficial do XXXVIII João Pedro, evento tradicional de grande relevância turística, econômica e cultural para o município. A opção por tecnologia de baixo ruído justifica-se pelo imperativo de sustentabilidade e proteção à saúde humana e animal, mitigando os impactos acústicos severos sobre idosos, crianças, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e fauna local.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

O espetáculo pirotécnico deverá atender obrigatoriamente aos seguintes parâmetros:

- **Duração dos Disparos:** Mínimo de 8 (oito) e máximo de 12 (doze) minutos de deflagração contínua.
- **Efeitos Visuais:** Uso exclusivo de fogos de vista (cores, crisântemos, cascatas, cometas, candelas e coreografias aéreas).
- **Controle de Ruído:** Limite máximo de emissão sonora de **65 dB (sessenta e cinco decibéis)** medidos a uma distância de **100 metros** do ponto de disparo.
- **Sistema de Disparo:** Execução obrigatoriamente por meio de acionamento eletrônico/digital remoto (via rádio ou cabo), garantindo o distanciamento seguro do operador.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **Local:** Praça de Eventos José de Sousa Jô, Pedra Branca - PB.
- **Regime de Execução:** Empreitada por preço global.
- **Data/Horário:** Conforme cronograma oficial do evento, a ser definido na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Cultura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer todos os insumos, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução segura do show.
- Disponibilizar equipe técnica qualificada, liderada por profissional credenciado como *Blaster* (Cariador de Fogos) junto aos órgãos competentes.
- Obter e arcar com os custos de todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias perante o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e Polícia Civil.
- Efetuar o isolamento físico da área de disparo (mínimo de 100 metros de raio) e realizar a varredura completa do local após o show para recolhimento de resíduos ou fragmentos não deflagrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prover o livre acesso dos técnicos da Contratada à área designada para a montagem do espetáculo.
- Disponibilizar apoio logístico de isolamento de trânsito e segurança patrimonial por meio da Guarda Municipal ou Polícia Militar.
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor formalmente designado, incluindo a medição da intensidade sonora.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



- **Recebimento Provisório:** Ocorre logo após o encerramento dos disparos, mediante conferência visual da duração e conformidade do espetáculo.
- **Recebimento Definitivo:** Em até 5 (cinco) dias após o evento, condicionado à apresentação das certidões de regularidade da empresa e relatório de conformidade de ruído (aferido por decibelímetro se houver divergência).

8. DO VALOR

Item	Descrição Resumida do Serviço	UNID	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, montagem, execução e desmontagem de espetáculo pirotécnico de baixo ruído (sem estampido), com fornecimento de todo o material, mão de obra qualificada e equipamentos necessários, conforme especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Duração do Espetáculo: Mínimo de 8 (oito) e máximo de 12 (doze) minutos de disparos contínuos.• Intensidade Sonora: Limite máximo de emissão de ruído de 65 dB (sessenta e cinco decibéis) a uma distância de 100 metros do ponto de disparo, em conformidade com as leis de proteção ao meio ambiente e bem-estar animal	UNID	01	16.126,66

- **Preço Máximo Estimado (Média Global):** R\$ 16.126,66

PEDRA BRANCA, 30 de junho de 2026.

ANTONIO ALVES MAIA
SECRETÁRIA DE CULTURA E ESPORTES



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



ESTIMATIVA DE PREÇOS E GESTÃO DE CUSTOS

Dispensa de Licitação nº: 00024/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Show Pirotécnico de Baixo Ruído para o XXXVIII João Pedro de Pedra Branca - PB

1. METODOLOGIA UTILIZADA

A definição da estimativa de preço seguiu as diretrizes do **Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, utilizando o parâmetro de pesquisa direta de mercado com fornecedores locais e regionais aptos à execução do objeto técnico específico (espetáculo pirotécnico limitado a 65 dB). Para a definição do valor final de contratação, adotou-se o critério do **Menor Preço Ofertado**, garantindo a máxima economicidade para o erário municipal.

2. PLANILHA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO

Item	Descrição Resumida do Serviço	Joarez Sousa do Ó (R\$)	Paulo Silvanny P. Pereira (R\$)	Jeferson de Sousa G. Pereira ME (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, montagem, execução e desmontagem de espetáculo pirotécnico de baixo ruído (sem estampido), com fornecimento de todo o material, mão de obra qualificada e equipamentos necessários, conforme especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Duração do Espetáculo: Mínimo de 8 (oito) e máximo de 12 (doze) minutos de disparos contínuos.• Intensidade Sonora: Limite máximo de emissão de ruído de 65 dB (sessenta e cinco decibéis) a uma distância de 100 metros do ponto de disparo, em conformidade com as leis de proteção ao meio ambiente e bem-estar animal	16.999,99	16.380,00	15.000,00

3. DEMONSTRATIVO ECONÔMICO E RESULTADO DA ESTIMATIVA

- **Preço Máximo Estimado (Média Global):** R\$ 16.126,66

4. CONCLUSÃO E JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE

O preço proposto de **R\$ 15.000,00** pela empresa *Jeferson de Sousa Grangeiro Pereira ME* está abaixo da média apurada no mercado e respeita os limites fiscais do município. A proposta atende integralmente ao caderno de encargos técnicos de baixo ruído protetor do bem-estar animal e de pessoas com TEA, declarando-se o valor **adequado, compatível e vantajoso** para a contratação imediata via dispensa de licitação.

Pedra Branca – PB, 30 de junho de 2026.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE Nº: ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E _____ – CNPJ Nº _____ LTDA PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Srxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **DISPENSA 00024/2026**, processada nos termos do 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO (SEM ESTAMPIDO), COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS.** Os serviços consistem na instalação e desinstalação de todos os enfeites, como também todo material utilizado ficara por conta da contratada. O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 00024/2026** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providencias necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
 - b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
 - c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
 - e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referencia, devendo orientar os empregados nesse sentido.
 - f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
 - h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
 - i) A contratada tem a obrigação do contrato de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
 - j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



m) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- o) A contratante não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer em consequência das instalação da estrutura, como: acidentes físicos ou elétricos, danificação de equipamentos ou outros, civil ou criminalmente.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- 5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ _____ (valor por extenso).
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao percentual de 50% na entrega do projeto, o restante, ou seja, 50% fica condicionada a aprovação do projeto pelo órgão competente.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 3 (três) meses subsequentes, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- d) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- e) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- f) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Pedra Branca: 02.110 – 23.695.1002 2045 – 3390.39,, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Itaporanga-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Pedra Branca-PB, __ de ____ de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
